



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) nas modalidades Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4), Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3), Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDI FIXO-FIXO(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba) e Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDI FIXO-MÓVEL(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba), de acordo com as condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, além das legislações correlatas ao objeto.

1.2. O objeto da presente contratação compreende:

- a) O objeto do contrato será executado, a partir da Cidade de **Tabatinga**, através das linhas telefônicas analógicas (097)3412-5204, (097)3412-5205, (097)3412-5206, (097)3412-5207, (097) 3412-4858 e (097)3412-5420.
- b) Endereço da subseção: Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. CEP: 69.640-000.Tabatinga-AM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço tendo em vista a necessidade de se regularizar os serviços de telefonia nas modalidades Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4) e Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3) e instauração de Ligações LDI - Qualquer País/Região fixa na Sede da Subseção Judiciária de Tabatinga, através da conexão com a rede pública de STFC.

2.2. Esta tecnologia permitirá aos advogados e jurisdicionados maior disponibilidade e melhor comunicação com as unidades/setores da Subseção.

2.3. A contratação deverá ser feita por licitação em face de haver várias operadoras nessas modalidades no município de Tabatinga.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório a quem será adjudicado o objeto, e o termo CONTRATANTE para definir a Administração da Justiça Federal no Amazonas; e o termo EXECUTOR DO CONTRATO para definir um servidor ou equipe de servidores que representará a Justiça Federal no Amazonas perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações deste termo de referência, das disposições legais da União e do Governo do Amazonas, das normas da Anatel, das normas da ABNT, das prescrições e recomendações do fabricante e das normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.3. Para fins deste Termo de Referência aplicam-se as definições constantes das regulamentações emitidas pela Anatel.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços descritos no Item 1.1 deverá ser disponibilizada pela Contratada a partir das 06 linhas telefônicas analógicas arroladas no subitem 1.2, e no endereço descrito no mesmo item, fornecendo todos os equipamentos necessários à sua interligação, sem ônus para a Contratante.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

4.1.1.1. A subseção judiciária de Tabatinga não possui central PABX;

4.2. Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à interligação das linhas analógicas com o sistema de telefonia serão fornecidos pela Contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.

4.3. As 06(seis) linhas analógicas tradicionalmente usadas na subseção judiciária de Tabatinga, descritas no subitem 1.2, devem ter seus números mantidos, nos termos da Resolução N° 460, de 20/03/2007 da ANATEL, sem qualquer ônus.

4.4. A prestação do Serviço deverá permitir que a Subseção Judiciária de Tabatinga receba e origine quaisquer chamadas nas modalidades LDN e LDI para usuário do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC ou do Serviço Móvel Pessoal – SMP, sem prejuízo a permitir o acesso a outras operadoras para a realização e recebimento de ligações tipo DDD.

5 – DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

5.1. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o Executor do Contrato verificar se os preços praticados pela(s) contratada(s) estão em consonância com as normas tarifárias fixadas pela Anatel, observados as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

5.2. Correrão as expensas da empresa vencedora todos os custos imprescindíveis à efetiva instalação e prestação do serviço de telefonia, os quais deverão estar contidos na proposta apresentada. Desta forma, não serão admitidos custos adicionais de qualquer natureza para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações dos equipamentos fornecidos.

5.3. Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com **impostos e taxas** (salários, encargos sociais, fiscais e comerciais) bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços detelefonia.

5.4. A proposta deverá estar com os valores tarifários ofertados pela concessionária, que incidirá durante todo o período contratual, observado no que couber o que prevê as resoluções da ANATEL, tal como a [Resolução Anatel n. 724](#), de 27/03/2020 e suas alterações.

5.5. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Inicia-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da licitante.

5.6. As instalações físicas onde serão prestados os serviços, na Subseção Judiciária de Tabatinga, estarão a disposição das empresas para adequação técnica ao contrato, mediante pré-agendamento pelo e-mail sesap.tbt@trf1.jus.br ou na Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT no horário de 08h às 16h, pelo telefone (97) 3412-5204 e (97) 99159-1546.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e contato e/ou Portal Web/aplicativo de acesso via Internet que permitirá à Contratante efetuar a gestão e controle de todas as suaslinhas contratadas, bem como para registro das reclamações sobre o serviço contratado.

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais ou faturas mensais por meio eletrônico (email, CD/DVD ou por sítio na Internet) em até 10 (dez) diasúteis antes do vencimento ao Executor do Contrato, ficando dispensada a obrigatoriedade das vias impressas.

5.7.2. Em qualquer das hipóteses, poderá o Executor do Contrato requerer, a qualquer tempo, envio da fatura na forma impressa, sempre que julgar necessário, devendo ser apresentada em até 05(cinco) dias úteis.

5.7.3. O demonstrativo deutilização dos serviços deverá ser encaminhado de forma detalhada e separada por conta.

5.8. Para fins dessa contratação, deverá ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo art. 12 do anexo à Resolução nº 424 da ANATEL ou de Resolução posterior que venha a substituí-la.

6. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para implantação dos serviços na Subseção Judiciária de Tabatinga, será de até **05 (cinco) dias**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

úteis, após a assinatura do contrato.

6.2. O início dos serviços será contado do término da implantação do objeto deste termo de referência.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação no prazo deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do alegado.

7. PERFIL DE TRÁFEGO E MODELO DE COTAÇÃO

7.1 O perfil de tráfego anual previsto abaixo foi calculado por meio de um estudo realizado nas faturas emitidas pela operadora Telemar, no período de 12/2017 a 11/22018, para a Subseção Judiciária de Tabatinga, o qual servirá de subsídio às licitantes na formulação da sua proposta, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado, **não havendo obrigatoriedade da CONTRATANTE de cumpri-lo em sua integralidade, podendo tanto fazê-lo em quantidade menor quanto maior à estimada.**

7.2 A quantidade estimada de minutos no que se refere à LDN foi calculado considerando-se o período de um ano, entre 12/2017 e 12/2018, anterior à pandemia do covid-19, enquanto que no que se refere à LDI foi atribuído um consumo ideal, haja vista não haver consumo precedente, conforme quadro do item 7.3.

7.3 O valor estimado da contratação no que se refere à LDN foi calculado considerando-se a quantidade de minutos do item anterior aplicada sobre os valores encontrados em uma coleta de preços no site do Comprasnet no período de agosto de 2020 a julho de 2021, levando-se em conta nessa coleta um perfil de tráfego em minutos mais aproximado possível do perfil de tráfego da subseção judiciária de Tabatinga.

7.3.1 Foram selecionados 4(quatro) preços para LDN e 3(três) para LDI, sendo o resultado apurado através da aplicação das médias dos preços.

7.3.2 O quadro de perfil de tráfego e preços estimados, com base nas médias apuradas, foi estabelecido conforme abaixo:

Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) nas modalidades Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a4), Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3), Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDI FIXO-FIXO(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba), e Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDI FIXO-MÓVEL(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba).

	Código CATSE R	Descrição do Serviço	Unidade	Valor do minuto em reais	Quantidade mensal	Valores mensais em reais	Quantidade de anual	Valores anuais em reais
1	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	0,61	307	187,27	3.684	2.247,24



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

2	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	1,66	69	114,54	828	1.374,48
3	27650	Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDI FIXO-FIXOZ(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba)	MINUTOS	6,48	05	32,40	60	388,80
4	27669	Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDI FIXO-MÓVEL(para as Américas com exceção de EUA, Canadá e Cuba)	MINUTOS	7,77	05	38,85	60	466,20
<i>No preço estão computadas todas as despesas tais como: os custos operacionais, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços das tarifas.</i>						VALOR TOTAL EM REAIS	373,06	4.476,72

7.4 O perfil de tráfego apresentado neste item não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a **redução ou aumento do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, aumento no custo das tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos**, sendo os pagamentos efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

7.5 O valor total Anual do Serviço, a ser cotado pelo licitante, não deverá ser maior do que o valor total anual disposto no quadro do subitem 7.3.2.

7.6 A execução do contrato oriundo da licitação poderá envolver valor maior que o valor estimado da contratação, observados os recursos orçamentários disponíveis.

7.7 Para efeito de cotação, o perfil de tráfego utilizado compreende o horário entre 08h e 18h, de segunda à sexta-feira, concernente ao horário de expediente da Subseção Judiciária de Tabatinga.

8. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A empresa, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

8.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.1.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

8.1.3. Logística Reversa para as peças e componentes substituídos durante a vigência contratual quando gerados resíduos sólidos de natureza reciclável que necessitam de destinação ambientalmente adequada, os quais deverão ter seu descarte adequado obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa ou descarte ambiental de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei das peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços, realizando seu recolhimento nos mesmos locais de prestações de serviço do bem, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1. A retirada das peças e componentes poderá ocorrer de forma concomitante com sua substituição, com registro da retirada no documento do atendimento, ou a posteriori, mediante recibo de retirada dos bens.

8.2.2. No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de logística reversa ou destinação ambiental nos termos da legislação vigente, sendo a veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor